



DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Delegado Eleitor Suplente

Eu, **Angela Ester Mallmann Centenaro**, declaro para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho regional de Economia da 14ª Região/MT, que preencho todas as condições previstas no Art. 10 da Resolução COFECON nº 1.865 de 9 de dezembro de 2011:

- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Detenho registro definitivo como pessoa física no CORECON/MT, nº1633, desde o ano de 2005;
- c) Encontro-me quite com as anuidades devidas ao CORECON-MT;
- d) Estou de acordo com minha candidatura ao cargo de Conselheiro efetivo;
- e) Encontro-me no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- f) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- g) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- h) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- i) Possuo registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, nº 616.353.940-04
- j) Não tive mandato perdido de Conselheiro por ausências injustificadas às Sessões Plenárias.

Endereço oficial: Rua Dalva de Oliveira, nº60, Bairro Aquarela do Brasil, Sinop-MT, CEP: 78.556-555

Cuiabá, 12 de setembro de 2017

P.P/
Angela Ester Mallmann Centenaro
Economista Angela Ester Mallmann Centeraro

Registro CORECON-MT nº 1633 14ª Região

DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Delegado Eleitor Suplente

Eu, **Angela Ester Mallmann Centenaro**, declaro para todos os fins de direito e cumprindo o disposto na legislação vigente para fins de minha candidatura às eleições do Conselho regional de Economia da 14ª Região/MT, que preencho todas as condições previstas no Art. 10 da Resolução COFECON nº 1.865 de 9 de dezembro de 2011:

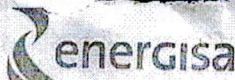
- a) Sou cidadão brasileiro;
- b) Detenho registro definitivo como pessoa física no CORECON/MT, nº1633, desde o ano de 2005;
- c) Encontro-me quite com as anuidades devidas ao CORECON-MT;
- d) Estou de acordo com minha candidatura ao cargo de Conselheiro efetivo;
- e) Encontro-me no uso e gozo de meus direitos profissionais, políticos e civis;
- f) Não tive julgamento definitivo por irregularidade em minhas contas no exercício de administração sindical e/ou de entidade de fiscalização do exercício da profissão, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias;
- g) Não fui condenado pela prática de crime, bem como não estou submetido aos efeitos de outra sanção legal em processo judicial e/ou administrativo, cuja pena ou sanção recebida vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos;
- h) Não estou cumprindo sanção disciplinar imposta pelo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- i) Posso registro ativo e regular no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, nº 616.353.940-04
- j) Não tive mandato perdido de Conselheiro por ausências injustificadas às Sessões Plenárias.

Endereço oficial: Rua Dalva de Oliveira, nº60, Bairro Aquarela do Brasil, Sinop-MT, CEP: 78.556-555

Cuiabá, 12 de setembro de 2017

P.P.
Angela Ester Mallmann Centenaro
Economista Angela Ester Mallmann Centeraro
Registro CORECON-MT nº 1633 14ª Região

ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO
RUA DOS JASMINIS, 155/0591817015100 QD 07 03 - JD MARINGA 2
SINOP/MT CEP: 78560001 (AG-59)



Emissao: 14/08/2017 Referencia: Ago/2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFASICO
Rotôiro: 7-59-71-1280 Nº medidor: 00000130080

ENERGISAMATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321.0001-99 - Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-U Nº 000.460.660
Cód. parâ D&E Automático: 00008008833

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2017	14/08/2017	14/09/2017	61653594004

UC (Unidade Consumidora): **6/300853-3**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 13/07/17 Leitura 4702	Data 14/08/17 Leitura 4723	10	210	32

CCI	Descrição	Demonstrativo								
		Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc. (R\$)	Alq. (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Outros (R\$)		
0801	Consumo em kWh	210,000	0,831470	172,81	132,81	17	22,64	132,81	0,87	4,46
0801	Adic. B. Amarela	2,99	2,99	17	0,51	2,99	0,02	2,99	0,02	0,10
0801	Adic. B. Vermelha	3,49	3,49	17	0,59	3,49	0,02	3,49	0,02	0,12
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	Contrib. de Ilum. Pub			6,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 07/2017			0,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2017			1,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

Ct: Código de Classificação do Item	TOTAL	146,89	139,09	23,84	139,09	1,01	4,68
-------------------------------------	-------	--------	--------	-------	--------	------	------

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
618	21/08/2017	R\$ 146,89

Histórico de Consumo (kWh)

110	800	720	820	800	830	410	890	770	370	580	820
Jul/17	Jun/17	Mai/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16	Out/16	Sep/16	Ago/16

RESERVADO AO FISCO
7686.88ba.7276.f557.0ab4.5335.b7d4.f2f2.

Indicadores de Qualidade		6/2017: SINOP_CENTRO	
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	5,67	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,69	CONTRATADA	202
FIC MENSAL	3,66		
FIC TRIMESTRAL	7,72	LIMITE INFERIOR	231
FIC ANUAL	15,45		
DMC	3,29	LIMITE SUPERIOR	231
DICRI	12,22		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	35,09	23,88
Compra de Energia	74,60	50,79
Serviço de Transmissão	5,03	3,42
Encargos Setoriais	-4,96	-3,37
Impostos Diretos e Encargos	37,13	25,28
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	146,89	100,00

Valor do EUSD (Ref. 6/2/2017) R\$ 190,63

ATENÇÃO

- Leitura confirmada

Faturas em atraso

energisa MATO GROSSO
Rotôiro: 7-59-71-1280
Matrícula: 900853-2017-08-8

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR**
21/08/2017 **R\$ 146,89**

8361000001-4 46890014000-4 09008532017-5 08800059019-5



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

DIPLOMADO PELA Universidade do Vale do Rio dos Sinos
EM 10/09/1996 RG: 4034924813/RS CC: 616.535.940-04

OBSERVAÇÃO

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO ECONOMISTA

LEIS Nº 1411/51 DE 13/08/51 E 6021/74 DE 03/01/74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

REGISTRO Nº 1633

CATEGORIA Definitiva

VALIDADE Indeterminada

NOME ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO

FILIAÇÃO Jose Manoel Mallmann

NACIONALIDADE Brasileira

NASCIMENTO 6/08/1970

NATURALIDADE Gramado/RS

DATA DA INSCRIÇÃO 21/06/2005

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
08/08/1970	053737610400		021	0156

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
LUCAS DO RIO VERDE/MT	05/05/2004

JUIZ ELEITORAL
Presidente do TRE-MT

Pub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

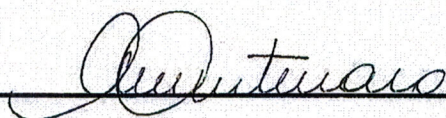
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA ULTRAVIOLETA

PROCURAÇÃO

ANGELA ESTER MALLANN CENTENARO, brasileira, economista, inscrita no CPF sob nº 616.535.940-04, com registro no CORECON-MT sob o número 1633 RG: 4034924813 – SJTC-RS, residente e domiciliada na Rua dos Jasmins, 155B, Bairro Maringá II, Município de Sinop, CEP 78.556.283, nomeia e constitui seu bastante procurador o economista **ROSBECK BUKAIR**, com registro no CORECON MT sob o número 1344, inscrito no CPF 299.567.731-15, para representar-lhe perante o CORECON-MT e a comissão eleitoral, com a finalidade específica de assinar requerimento de candidatura para o cargo de delegado eleitor suplente, pela chapa união pela valorização do economista, do corrente ano, podendo o mesmo defender os seus direitos e interesses necessário ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

CUIABÁ - MT, 11 de Setembro de 2018.



ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO

ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO

Possui graduação em Economia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1996), mestrado em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2004) e doutorado em Ciências Sociais, ênfase em Sociologia Econômica pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2013). É professora efetiva da Universidade do Estado de Mato Grosso, no Departamento de Economia e exerce o cargo de Diretora da Faculdade de Ciências Sociais do Campus de Sinop. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Sociologia Econômica, atuando principalmente nos seguintes temas: cooperativismo e associativismo, economia solidária, capital social, gênero, inovação social, financiamento coletivo.

Registro: 1633

Nome: ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO

Posição de dívida

Homenagem: Lemc. Div. Ativa Emitir Boleto: Gerar arquivo Boleto (Novo)

Data Atualização: 13/09/2017 Somente vencidos

Procedimento atraso

Tip	Ano	Per	Vencimento	Situação	Tipo	Vir. Pago	Vir. Diquinal	Amortizado	Valor Devido	Atualização	Multa	Juros
<p>Honorário advocatício 0 %</p>												
<p>Total dos débitos selecionados</p>												
						Pago	Devido	Atualização	Multa	Juros	Total	
						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Para selecionar, aperte <CTRL> e clique com o mouse sobre o débito desejado ou CTRL+A seleciona tudo

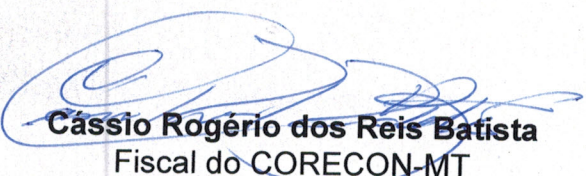
Legenda Observação do débito

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

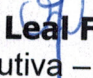
Validade até 31/12/2017

Certificamos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO** filho de JOSE MANOEL MALLMANN e ERNA MARIA MALLMANN, portador(a) da Carteira de identidade RG 4034924813 - SSP/RS, CPF nº 616.535.940-04, encontra-se registrado(a) neste Conselho desde 07/12/2005 sob o nº **1633**, gozando assim, de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 e Resolução 860 de 02 de agosto de 1974 estando, portanto, apto(a) a exercer atividades técnicas de Economia e Finanças, privativas do campo profissional do ECONOMISTA. Certificamos, outrossim, que não consta no prontuário de registro que o(a) Sr(a). **ANGELA ESTER MALLMANN CENTENARO** tenha cumprido qualquer sanção disciplinar imposta pelo CORECON-MT até a presente data. Por ser verdade, firmamos a presente certidão.

Cuiabá, 13 de setembro de 2017.



Cássio Rogério dos Reis Batista
Fiscal do CORECON-MT



Vânia Leal Fonseca
Gerente Executiva – CORECON-MT